



**COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E  
PESSOA IDOSA – COPEDPDI.**

**Coordenador: Vitor Fonseca - MPAM**

**Vice-Coordenador: Mariana Dias - MPPR**

**Secretário: Alenilton Junior - MPMA**

**ENUNCIADO 5/2025 – Política Nacional de Cuidados**

Os serviços e políticas voltadas ao atendimento da pessoa com deficiência e da pessoa idosa devem contemplar a perspectiva da Lei nº 15069/2024, que institui a Política de Cuidados, no sentido de que o cuidado deve ser garantido como direito autônomo a cuidar, a ser cuidado e ao autocuidado, e que se trata de um dever primordial do Estado, em corresponsabilidade com as famílias, o setor privado e a sociedade civil.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**

Presidente do GNDH

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

**VITOR FONSECA**

Coordenador da Comissão Permanente de Defesa da Pessoa com Deficiência e  
Pessoa Idosa – COPEDPDI.